



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 - TJAM**

PROCESSO Nº. 7549/2010-TJAM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para a aeronave PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU, pertencente ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Amapá.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2011

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ/MF nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2011.

**Thaís Fernandes Machado
Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 2.508, de 23 de agosto de 2010, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **31 de janeiro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Pêres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 7549/2010**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para a aeronave PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU, pertencente ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Amapá**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

e) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e certificados de regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação**, exceto nos casos previstos na Cláusula Nona do Termo de Referência (**Anexo I**), onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, os interessados ou seus **representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, em **originais ou cópias autenticadas por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- e) **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);
- f) **Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**).

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “e”, “f” e “g” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração que trata o item 3.1, alínea “e”, “f” e “g”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.**

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior.**

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (Anexo V**).**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que o tenha consagrado vencedor, conforme o caso.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) documento que comprove que a empresa licitante possui **oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** para o modelo da aeronave “PIPER PA 31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU”;

b) comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, mecânico detentor de curso de familiarização para o modelo da aeronave “PIPER PA 31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU”;

c) declaração que a empresa possui condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, descritos no Termo de Referência (Anexo I), com mecânicos devidamente habilitados, trajados, identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da pregoeira, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
--

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - A pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a proposta que oferecer o **menor valor global** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada primeira colocada a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor valor global**.

6.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual a pregoeira examinará a(s) **proposta(s) atualizada(s)**, consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a proposta desatender ao disposto no edital, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.15 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no item **5.6**.

6.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.19 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.20 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.21 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.22 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

6.22.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amapá.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**).**

10.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo VI**), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua formalização.**

10.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo VI**) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Termo de Contrato (Anexo VI**).**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) deste edital.

12.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

12.3 - Após a execução do objeto desta licitação pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), proposta de preços e Termo de Contrato (**Anexo VI**).

12.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados a partir da comunicação da recusa.

12.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº. 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

12.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- c)** solicitar, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas, o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- d)** fiscalizar e acompanhar, por intermédio do Comandante da Aeronave, designado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- e)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

13.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato desta licitação, assim como em conformidade com as normas e recomendações da ANAC, do fabricante e atendendo a todas as legislações aplicáveis;
- b)** anotar na ficha de manutenção da aeronave todos os serviços executados;
- c)** garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave;
- d)** manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- e)** fornecer número de telefone fixo e móvel do preposto ao Contratante, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- g) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- h) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- i) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- j) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903032 E 33903920 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento ou da execução de serviço será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

Parágrafo único. A entrega dos documentos listados no item anterior não exclui outros e/ou condições presentes no Termo de Contrato (**Anexo VI**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato (**Anexo VI**) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

17.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

17.4 - A multa a que se refere o item anterior será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item 17.1, as previstas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

17.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)** Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

18.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

18.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

01 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças na aeronave PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU, pertencente ao patrimônio do TJAM.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva na aeronave acima descrita se faz necessária em cumprimento aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil e a necessidade de manter a aeronave aeronavegável para atender às necessidades do Tribunal.

03 – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

Manutenção Preventiva:

- A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças e assessoria no controle técnico de componentes da célula, motor e hélice, nas revisões horárias e calendárias de 50, 100, e 1000 horas, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, objeto deste Termo de Referência, bem como o cumprimento de quaisquer boletins, cartas e instruções de serviço e a Inspeção Anual de Manutenção – IAM.

Manutenção Corretiva:

- A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças nas intervenções e discrepâncias necessárias apresentadas em operações, nos grupos componentes da célula, motor e hélice, os quais deverão ser precedidos de orçamentos próprios de serviços e peças para análise e liberação do serviço por parte da CONTRATANTE.

04 – DO PREÇO A SER PROPOSTO

Custo Fixo (Manutenção Preventiva)

- a) A referida contratação terá seu valor financeiro determinado por homem/hora trabalhado, de acordo com os serviços prestados previstos neste projeto, devendo o mesmo possuir parcela a ser paga de acordo com os serviços devidamente realizados e atestados pela CONTRATANTE, correspondente às manutenções preventivas;
- b) O preço fixo a ser pago a CONTRATADA deverá cobrir todas as despesas com os serviços de manutenção preventiva (Apêndice I), bem como os consumáveis (Apêndice II). Entretanto, peças e partes que tenham necessidade de ser trocadas para correção de discrepâncias quando da execução da manutenção preventiva poderão ser cobradas, seguindo as normas deste projeto.
- c) No preço fixo cotado deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- d) Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário do homem/hora sobre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

o preço total;

- e) O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços do mercado.

Custo Variável (Manutenção Corretiva)

- a) A CONTRATADA apresentará, no ato da entrega de sua proposta comercial, os valores, em reais, referentes ao custo do homem-hora de cada uma das homologações de sua empresa. Para o cálculo do valor de qualquer serviço realizado pela CONTRATADA, será utilizado pelo CONTRATANTE, obrigatoriamente, este referencial, conforme descrição dos serviços constantes no Apêndice III;
- b) Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário do homem/hora trabalhado sobre o preço total;
- c) O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços do mercado;
- d) Compõe o Custo Variável os serviços de manutenções corretivas, não programadas, constante no Apêndice III;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio dos custos referentes ao serviço pretendido, relacionando as peças necessárias e a mão-de-obra que será utilizada na solução da discrepância apresentada na aeronave interditada, para análise e liberação do serviço por parte da CONTRATANTE.

05 – DOS PRAZOS

- a) A partir do momento que qualquer um dos mecânicos observar discrepância no funcionamento da aeronave ou de seus sistemas, reportará o problema no diário de bordo e ao COMANDANTE, ficando este responsável pela solicitação da emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA;
- b) Qualquer serviço que se faça necessário em função do vencimento de revisão calendária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas, será solicitado pelo COMANDANTE DA AERONAVE;
- c) A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer Relatório das manutenções a serem realizadas (de Discrepâncias) com o respectivo orçamento para realização das mesmas;
- d) O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar e dar parecer do orçamento apresentado pela CONTRATADA, a partir do momento do recebimento pela CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do momento da solicitação do CONTRATANTE, para apresentar no local onde estiver a aeronave, a peça (quando possuir em estoque), pessoal e equipamentos necessários à manutenção pretendida.

06 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou inspeções e serviços previstos nos Manuais dos fabricantes das aeronaves descritas no presente objeto deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas de realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Manaus - AM, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional (instrumentos, rádios, hélices, governador de hélice, dosadora, trens de pouso e radar), devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- (retirada, desmobilização, transporte até o destino, retorno, desembarço alfandegário e remontagem);
- c) O fornecimento de Mão-de-obra especializada que se fizer necessária à execução dos serviços, deverão ser feitas com Mecânicos devidamente habilitados, trajados, identificados e protegido com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme determinação da Portaria 3.214 de 08/06/1978, no que tange às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o tipo de prestação de serviços a ser contratado;
 - d) A CONTRATADA deverá ter oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mecânicos registrados, conforme o regime da CLT, homologados pela ANAC e com curso de familiarização do modelo da aeronave "PIPER PA 31", devidamente certificados.

07 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) A empresa CONTRATADA é obrigada a dar garantia de mão-de-obra dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente do local a ser realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços ou reparos, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da aeronave;
- b) A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original;
- c) Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- d) O período para restituição do serviço/bem ao CONTRATANTE será o mesmo da sua realização/fornecimento original, contado da data de comunicação da inconsistência pelo CONTRATANTE à empresa.

08 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e o manual do fabricante, em proposta fornecida pela empresa e confirmada, através de pesquisa de mercado, pela Divisão de Infraestrutura do TJAM;
- b) Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, a qual responsabilizar-se-á pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste item;
- c) Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante;
- d) No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à base de troca (*exchange*), o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a base de troca no mercado;
- e) A CONTRATADA arcará com todas as despesas de fretes (nacionais e internacionais), impostos, taxas referentes a depósitos alfandegários, taxas adicionais de responsabilidade do CONTRATANTE (*additional billing*) quando realizadas compras em *exchange* e outros decorrentes da compra de peças, materiais e equipamentos, necessários à manutenção das aeronaves objeto deste projeto e os repassará integralmente ao CONTRATANTE, para faturamento, acompanhados das devidas comprovações;
- f) Para faturamento dos materiais, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente à do dia anterior ao do faturamento, conforme tabela liberada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

09 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA **NÃO PODERÁ** sub-contratar os serviços específicos de manutenção, exceto aqueles casos previstos no item 6, alínea b, de caráter excepcional e em Oficina Credenciada pela ANAC, com anuência do COMANDANTE da aeronave;
- b) No caso da subcontratação dos serviços na forma do subitem anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;
- c) A subcontratação realizada pela CONTRATADA deverá ter prévia autorização do CONTRATANTE;

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Para a fiscalização e Acompanhamento das cláusulas deste projeto, o CONTRATANTE indicará o Comandante da Aeronave.
- b) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) A empresa deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Administração do CONTRATANTE; e
- e) a execução dos serviços será iniciada mediante Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, com a devida solicitação do Comandante da Aeronave e expedição de Ordem de Serviço pelo mesmo

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá à CONTRATADA observar, além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, a seguinte regulamentação pertinente aos serviços a serem prestados, conforme descrito nos itens abaixo;
- b) Os serviços de manutenção deste projeto, as intervenções decorrentes de discrepâncias apresentadas em operação, o cumprimento de quaisquer boletins serão efetuados de acordo com as normas padrões da ANAC e do fabricante, atendendo as legislações aplicáveis;
- c) Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave para fora da cidade de Manaus;
- d) Os serviços de traslado, se porventura sobrevir, correrá por conta da CONTRATADA;
- e) Todos os serviços realizados nas aeronaves serão acompanhados pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução do serviço orçado, contados da data da entrada do orçamento;
- g) As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto da aeronave;
- h) Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da aeronave respectiva;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- j) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- k) Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave;
- l) Submeter à fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;
- m) Manter os funcionários devidamente uniformizados quando em serviço;
- n) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos à sua execução;
- o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a serem atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;
- p) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- r) Fornecer número do telefone móvel e fixo ao gestor do contrato, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite;
- s) Responder por danos e pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- u) Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- v) Ficarão por conta da CONTRATADA, os impostos incidentes sobre estes serviços, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados de serviço, por ocasião das visitas de manutenção;
- w) Manter atualizada durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- x) Programar com antecedência todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 13 deste Termo de Referência;
- c) Notificar, normal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fornecer dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Executados os serviços e/ou fornecida(s) a(s) peça(s), a adjudicatária apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, sendo o pagamento feito em favor do fornecedor vencedor (CONTRATADA), mediante Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Comandante da Aeronave, Fiscalização e Recebimento de Serviços do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- c) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato; e
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE, sendo condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e quanto à dívida ativa da União.
- e) **Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da Contratada, a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.**

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. **Advertência** por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b. **Multa** administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
 - c. **Suspensão temporária** de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- c) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvando o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- e) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15 – DOS PREÇOS

- a) Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preços global, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário do homem/hora trabalhado sobre o preço total.
- b) O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de compatibilidade com os preços do mercado.

16 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela Contratada.
- b) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial.
- c) A contratante poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
 - 1) Interromper o fornecimento de peças ou serviços, sem justo motivo;
 - 2) Ocasionar atraso ou embaraço na prestação dos serviços e fornecimento de peças objeto do presente Termo de Referência;
 - 3) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não pagar as multas dentro dos prazos fixados.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Será facultada a CONTRATANTE a vistoria no local de execução do serviço, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- A CONTRATADA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do, artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) contratada(s);
- O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido em Lei.
- Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- O presente projeto deverá ser vinculado ao contrato de manutenção de aeronaves;
- O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20 - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Manaus - AM, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Destina-se ao cumprimento de Boletins de Serviço, Cartas de Serviço, Instruções de Serviço, acompanhamento de itens com vida útil controlada e equipamentos rastreáveis da aeronave através de inspeções previstas e periódicas, elencadas no Manual do Fabricante das aeronaves, durante a vigência deste Contrato, e compreendem os serviços previstos na Manutenção Preventiva os relacionados neste Apêndice I.

Compõem os serviços manutenção preventiva, os quais irão compor o custo fixo, as seguintes atividades:

1. APOIO-TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.1 APOIO-OPERACIONAL (Manter uma equipe técnica de manutenção pronta para a realização dos serviços solicitados pela CONTRATADA, por intermédio do gestor do contrato, cumprindo assim, com os prazos estabelecidos neste);

1.2 INSPEÇÕES HORÁRIAS DE CÉLULA, HÉLICE E DE MOTOR (constantes dos Manuais de Manutenção das aeronaves constantes do objeto do presente Termo de Referência);

1.3 IAM (Inspeção Anual de Manutenção);

1.4 CORREÇÕES DE DISCREPÂNCIAS DE CÉLULA, AVIÔNICOS E MOTOR;

1.5 CUMPRIMENTOS DE DIRETIVAS TÉCNICAS;

1.6 MANUTENÇÕES DE CAMPO;

1.7 SUBSTITUIÇÕES DE COMPONENTES DE VIDA ÚTIL CONTROLADA;

1.8 ACOMPANHAMENTOS DA MANUTENÇÃO GERAL DAS AERONAVES;

1.9 CONTROLES TÉCNICOS;

2. TABELA DE INSPEÇÕES DA AERONAVE

Refere-se às Inspeções previstas no Manual de Manutenção da aeronave:

- 50 horas;
- 100 horas;
- 1000 horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE II

**Relação de Materiais/Consumáveis incluídos nas Inspeções programadas (Manutenção Preventiva).
Aeronave Piper PA-31 Séries.**

Inspeção de 50 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor
02 Filtros das Linhas de Vácuo.

Inspeção de 100 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor (P/N CH-48110-1)
02 Filtros das Linhas de Vácuo.
02 Filtros hidráulicos.

Inspeção de 1000 horas

24 litros de óleo (02 caixas W100)
02 Filtros de óleo do Motor (P/N CH-48110-1)
02 Filtros das Linhas de Vácuo.
02 Filtros hidráulicos
04 Juntas de Magnetos.
01 Mola do Profundor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE III

SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Compõem os serviços não programados fixos, as seguintes atividades, com fornecimento de peças:

- Serviços de reparos em célula;
- Serviços de reparos no Grupo Moto-propulsor;
- Serviços de reparo no sistema elétrico e de aviônicos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE IV

ESTIMATIVA DE PREÇO

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO/HORA R\$	TOTAL R\$
2 Inspeções de 50 horas (40 horas cada)	Horas/ Homem	80	120,00	9.600,00
1 Inspeção de 100 horas (estimada em 60 horas)	Horas/ Homem	60	120,00	7.200,00
1 Inspeção de 1000 Horas (estimada em 150 horas)	Horas/ Homem	150	120,00	18.000,00
2 IAM (120 horas cada inspeção)	Horas/ Homem	240	120,00	28.800,00
Total				R\$ 63.600,00

*Valores acima já estão
inclusos os consumáveis

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO/HORA R\$	TOTAL R\$
Serviços de reparo em célula (estimados em 150 horas)	Horas/ Homem	150	157,18	23.577,00
Serviços de reparo de motopropulsor(estimado em 150 horas)	Horas/ Homem	150	262,00	39.300,00
Serviços de reparo no sistemas elétrica e aviônicos (Estimados em 150 horas)	Horas/ Homem	150	432,81	64.921,50
(*) Reserva técnica de R\$ 100.000,00 para fornecimento e eventuais trocas de peças e materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses.			100.000,00	100.000,00
Total				R\$ 227.798,50

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R\$ 291.398,50

1. Pesquisa de preço atualizada pela Divisão de Infraestrutura, sendo considerado o preço médio de mercado.
2. Pesquisa atualizada no período de 09 a 19 de novembro de 2010.

Obs: (*) Valor estimado, devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e o manual do fabricante, em proposta fornecida pela empresa e confirmada, através de pesquisa de mercado, pela Divisão de Infraestrutura do TJAM. Este item não será licitado, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém devendo constar na **Proposta do Licitante**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 001/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 31 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010– TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa**
(ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de
14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 31 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 001/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- c) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 001/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- h) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 31 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR DE CONTRATAÇÃO/HORA R\$	TOTAL R\$
2 Inspeções de 50 horas (40 horas cada)	Horas/ Homem	80	XX	XX
1 Inspeção de 100 horas (estimada em 60 horas)	Horas/ Homem	60	XX	XX
1 Inspeção de 1000 Horas (estimada em 150 horas)	Horas/ Homem	150	XX	XX
2 IAM (120 horas cada inspeção)	Horas/ Homem	240	XX	XX
Serviços de reparo em célula (estimados em 150 horas)	Horas/ Homem	150	XX	XX
Serviços de reparo de motopropulsor(estimado em 150 horas)	Horas/ Homem	150	XX	XX
Serviços de reparo no sistemas elétrica e aviônicos (Estimados em 150 horas)	Horas/ Homem	150	XX	XX
(*) Reserva técnica de R\$ 100.000,00 para fornecimento e eventuais trocas de peças e materiais de consumo, por um período de 12 (doze) meses.			100.000,00	100.000,00
TOTAL (R\$)				XX

(*) Valor estimado, devido à impossibilidade de mensurar o quantitativo e as peças a serem substituídas. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e o manual do fabricante, em proposta fornecida pela empresa e confirmada, através de pesquisa de mercado, pela Divisão de Infraestrutura do TJAM. Este item não será licitado, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém devendo constar na Proposta do Licitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação:

Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 31 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010– TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0__/2011-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/2011, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/2011, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2010/00_____-TJ, de __/__/2010, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 2010/0_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave PIPER, modelo PA-31, número de série 31-848, prefixo PP-FPU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão contratados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano I, Edição nº ____, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do(a) _____ nº 0__/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão de manutenção, inspeção, revisão geral de instrumentos, acessórios, motores e hélices em aeronaves convencionais e turbo hélice, manutenção corretiva e preventiva, aplicações de boletins e diretrizes de aeronavegabilidade, pintura, controle de componentes, conforme manual do fabricante ou por determinação do DAC, instalação e remoção de motores, controle e substituição de componentes com vida útil limitada, fornecimento de peças e acessórios (novas e originais), limpeza interna e externa com polimento, desembaraço e acompanhamento junto ao Departamento de Aviação Civil (DAC) ou Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC) de documentos relativos a manutenção, atendimento da contratada fora da base, quando solicitada, fornecendo especialistas nas áreas de mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e estrutura entre outras especialidades aeronáuticas.

- a. **Da manutenção preventiva:** A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças e assessoria no controle técnico de componentes da célula, motor e hélice, nas revisões horárias e calendárias de 50, 100, e 1000 horas, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, objeto deste contrato, bem como o cumprimento de quaisquer boletins, cartas e instruções de serviço e a Inspeção Anual de Manutenção – IAM;
- b. **Da manutenção corretiva:** A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças nas intervenções e discrepâncias necessárias apresentadas em operações, nos grupos componentes da célula, motor e hélice, os quais deverão ser precedidos de orçamentos próprios e prévios de serviços e peças para análise e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todo e qualquer serviço só poderá ser realizado com orçamento prévio, citando o número de homens/hora e o valor nominal do material a ser utilizado, tomando por base o número de horas sugerido pelo fabricante do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único: O material quando adquirido através da **CONTRATADA** sofrerá o acréscimo dos impostos mais taxa de administração sobre o valor da Nota Fiscal de compra, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor das peças adquiridas no mercado interno e 30% (trinta por cento) nos materiais importados.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Observado discrepâncias no funcionamento da aeronave ou de seus sistemas, a **CONTRATADA** reportará imediatamente o problema no diário de bordo e ao comandante da aeronave, ficando este responsável pela solicitação da emissão da ordem de serviço para a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro: Quaisquer serviços que se façam necessários em função do vencimento de revisão calendária ou de discrepâncias de funcionamento da aeronave e seus sistemas serão solicitados pelo comandante da aeronave.

Parágrafo segundo: A partir do momento que a **CONTRATADA** receber a solicitação de serviços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer relatório das manutenções a serem realizadas (de discrepâncias) com o respectivo orçamento para realização das mesmas.

Parágrafo terceiro: Recebido pela **CONTRATANTE** o orçamento prévio dos serviços, esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer a respeito da solicitação.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, para apresentar no local onde estiver a aeronave, a(s) peça(s) de seu estoque, pessoal e equipamentos necessários à manutenção pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou inspeções e serviços previstos nos manuais dos fabricantes das aeronaves descritas no presente objeto deste projeto básico.

10.2. A **CONTRATADA** deverá possuir condições técnicas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na cidade de Manaus - AM, excetuando-se aqueles realizados de forma excepcional (instrumentos, rádios, hélices, governador de hélice, dosadora, trens de pouso e radar), devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes (retirada, desmobilização, transporte até o destino, retorno, desembaraço alfandegário e remontagem).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.3. A mão-de-obra especializada que se fizer necessária à execução dos serviços, deverá ser composta por mecânicos devidamente habilitados, trajados, identificados e protegidos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o tipo de serviço a ser realizado.

10.4. A **CONTRATADA** deverá ter oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mecânicos contratados de acordo com a legislação pertinente, homologados pela ANAC e com curso de familiarização do modelo da aeronave “PIPER PA 31”, devidamente certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. A **CONTRATADA** está obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem que isso represente acréscimo aos valores pactuados inicialmente, independentemente do local a ser realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços ou reparos, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da aeronave.

Parágrafo primeiro: A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.

Parágrafo segundo: Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: O período para restituição do serviço/bem ao **CONTRATANTE** será o mesmo da sua realização/fornecimento original, contado da data de comunicação da inconsistência pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo da aeronave e manual do fabricante, em proposta fornecida pela empresa e confirmada, através de pesquisa de mercado, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Todos os materiais, equipamentos, acessórios e peças, nacionais ou estrangeiros, que forem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, a qual se responsabilizará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

pela procedência, pela qualidade e pela garantia, arcando com todo ônus decorrente da não observância deste parágrafo.

Parágrafo segundo: Todas as peças, materiais e equipamentos aplicáveis deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante.

Parágrafo terceiro: No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à base de troca (*exchange*), o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a base de troca no mercado.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de fretes (nacionais e internacionais), impostos, taxas referentes a depósitos alfandegários, taxas adicionais de responsabilidade do **CONTRATANTE** (*additional billing*) quando realizadas compras em *exchange* e outros decorrentes da compra de peças, materiais e equipamentos, necessários à manutenção das aeronaves objeto deste contrato e os repassará integralmente ao **CONTRATANTE**, para faturamento, acompanhados das devidas comprovações.

Parágrafo quinto: Para faturamento dos materiais, será utilizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, com base na sua cotação de venda, referente à do dia anterior ao do faturamento, conforme tabela liberada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Parágrafo sexto: O transporte, carga e descarga dos equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** não fornecerá os equipamentos de manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à CONTRATANTE:

- a. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- c. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- d. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- e. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- g. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo fabricante, ANAC e **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b. Os serviços previstos de manutenção, sempre que possível, deverão ser realizados sem o deslocamento aéreo próprio da aeronave para fora da cidade de Manaus;
- c. Os serviços de traslado, se porventura sobrevir, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- d. Todos os serviços realizados nas aeronaves serão acompanhados pela **CONTRATANTE**;
- e. A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução do serviço orçado, contados da data da entrada do orçamento;
- f. As peças, provenientes dos serviços realizados, quando substituídos, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto da aeronave;
- g. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de manutenção da aeronave respectiva;
- h. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- i. Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças, materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante da aeronave;
- j. Programar com antecedência todas as interrupções que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez.
- k. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- l. Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- m. Fornecer número do telefone móvel e fixo ao gestor do contrato, em condições de se manter comunicação em qualquer hora do dia ou da noite;
- n. Permitir livre acesso a servidor designado pelo **CONTRATANTE** que esteja incumbido de acompanhar ou fiscalizar os serviços em execução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- o. Prestar pronto atendimento às ordens de serviço autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- p. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- r. Arcar com os impostos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos seus empregados em serviço, por ocasião das visitas de manutenção;
- s. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- t. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- u. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- v. Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- w. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- x. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- y. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- z. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- aa. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- bb. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte o patrimônio da **CONTRATANTE** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados;
- cc. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a serem atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- dd. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ee. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ff. Manter atualizada durante a vigência do Contrato, sua situação de Qualificação Técnica;
- gg. Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- hh. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços específicos de manutenção, exceto nos casos previstos no subitem 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, de caráter excepcional e em oficina credenciada pela ANAC, com anuência do comandante da aeronave.

Parágrafo primeiro: No caso da subcontratação dos serviços na forma do parágrafo anterior, os preços deverão ser os mesmos ofertados pela **CONTRATADA** em sua proposta.

Parágrafo segundo: A subcontratação realizada pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de autorização prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro: No preço já se encontram computados todos os custos diretos e indiretos, ônus fiscais, trabalhistas e outros incidentes sobre os materiais, bem como toda e qualquer despesa feita pela **CONTRATADA** para entrega dos produtos, qualquer que seja sua natureza ou montante.

Parágrafo segundo: No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

17.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/2010, no valor de **R\$ xxxxxxxx** (_____).

Parágrafo único: A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b. Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **2º (segundo) dia útil subsequente a prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

Parágrafo terceiro: Os documentos aludidos nesta cláusula apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo quarto: Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

Parágrafo quinto: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-Quinta, subitem 25.1, alínea “b.3”, deste contrato.

Parágrafo sexto: O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo sétimo: Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Parágrafo oitavo: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de __ de _____ de 201__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo terceiro: Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo terceiro: As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do instrumento.

Parágrafo quarto: As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo quinto: A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA

22.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela exclusão de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo quarto: É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

24.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,5% calculado sobre o valor global estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.1.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.2) 2,0% calculado sobre o valor global estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor global estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 10% calculado sobre o valor global estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.5)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sexto: As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 25.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

27.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus(Am), __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

(...)

Responsável legal pela empresa _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____